



MENSAGEM Nº 029/2025

Ao Exmo. Senhor
Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e encaminhamento, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa de Estágio Supervisionado no Município de Cariacica.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aperfeiçoar e atualizar dispositivos da Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa de Estágio Supervisionado no Município de Cariacica. As alterações propostas visam aprimorar a gestão do programa, ampliar sua efetividade e garantir melhores condições aos estagiários, respeitando os limites legais e orçamentários da Administração Pública.

As alterações têm como intuito conferir maior flexibilidade à Administração Municipal quanto à definição do quantitativo de vagas de estágio, permitindo que esta se adeque às reais necessidades e à capacidade orçamentária e operacional da Prefeitura, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

PROC.ELETRÔNICO: 5257/2023

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320036003200330034003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Busca-se, também, reconhecer a necessidade dos estagiários de participarem de atividades extracurriculares e de grupo exigidas por suas instituições de ensino, sem prejuízo ao cumprimento da jornada de estágio, desde que haja prévia anuência do supervisor e compensação de horas, respeitado o limite diário de jornada, garantindo o bem-estar do estagiário e o equilíbrio com suas atividades acadêmicas.

A proposta visa atualizar os valores da bolsa de complementação educacional, tornando-os mais compatíveis com a realidade econômica atual, promovendo a valorização dos estagiários, o que pode refletir positivamente na qualidade do serviço prestado, bem como na motivação dos estudantes participantes do programa.

Por fim, o Projeto de Lei ajusta a jornada de estágio dos estudantes de ensino superior, garantindo maior alinhamento com a carga horária recomendada para conciliar as atividades práticas e acadêmicas, em conformidade com a legislação federal.

Diante da relevância das mudanças apresentadas, que visam garantir a eficiência administrativa e o fortalecimento do programa de estágio no Município de Cariacica, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com seu apoio para a aprovação da matéria.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Diante todo o exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 10 de abril de 2025.

**EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.04.10 16:55:36 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 5257/2023

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 8100320036083260330094003A005000. Documento assinado
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.421, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá o quantitativo de vagas de estágio a serem ofertadas por meio de Decreto.

Art. 2º O artigo 23 da Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O estagiário poderá ausentar-se do estágio para realização de atividades extracurriculares, ou ainda para elaboração de trabalhos em grupo, mediante acordo prévio com o supervisor e compensação de jornada de estágio, sendo vedada que a compensação ocorra por meio da realização de mais de 07 (sete) horas de estágios por dia.





Art. 3º O artigo 32 da Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Fica estabelecido o valor da bolsa de complementação educacional de acordo com os seguintes valores:

I – R\$ 1.215,00 (mil, duzentos e quinze reais) para estagiários de nível superior;

II – R\$ 911,00 (novecentos e onze reais) para estagiários de nível médio.

Art. 4º O inciso II do parágrafo único do artigo 37 da Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

II – 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, no caso de estudantes de ensino superior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.599, de 26 de março de 2024 e os incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e VIII do art. 23, da Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023.

Cariacica/ES, 10 de abril de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.04.10 16:55:56
-03'00"

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

